

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES**DIÁRIO OFICIAL****COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO - CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	1
EXTRATO DE CONTRATO	5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0911.800/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0303.333/2021-CPL

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE GUIMARÃES/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, com sede na Rua Dias Vieira, s/nº, Centro - CEP 65.255-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Sra. Fernanda Cardoso Silva, inscrita no CPF: 007.339.403-31, RESOLVE registrar os preços da licitante signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 011/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventuais contratações de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades do Município de Guimarães/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2016, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie:

EMPRESA	M M SILVA COMERCIO EIRELI
CNPJ	23.660.826/0001-82
ENDEREÇO	Av. Washington Luís, nº 2565, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000
REPRESENTANTE	Mauricio Matheus Silva, CPF: 070.729.933-04
VALOR TOTAL	R\$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar , embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentando cor e odor característicos. Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, embalagem de 1 kg , sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37 g de carboidratos, 4g de proteínas e o de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Feijão carioca , tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos, na	UND	1.600	R\$ 38,50	R\$ 61.600,00

	<p>composição centesimal de 22g de proteína, 1,6 g de lipídios, 60,8 g de carboidrato – embalagem de 1 kg.</p> <p>Flocos de milho, embalagem de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração de mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Leite em pó, integral, derivado da vaca, pacote com 200g. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p> <p>Macarrão tipo espaguete, seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização com 900 ml.</p> <p>Café em pó, torrado e empacotado em embalagem de 250 g.</p> <p>Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.</p> <p>Farinha, de mandioca, tipo 1, amarela, tradicional embalagem de 1 kg. (AMPLA PARTICIPAÇÃO 80%)</p>				
2	<p>Açúcar, embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentando cor e odor característicos.</p> <p>Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1, embalagem de 1 kg, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo 37 g de carboidratos, 4g de proteínas e o de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento.</p> <p>Feijão carioca, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais e maduros, limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteína, 1,6 g de lipídios, 60,8 g de carboidrato – embalagem de 1 kg.</p> <p>Flocos de milho, embalagem de 500g. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração de mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.</p> <p>Leite em pó, integral, derivado da vaca, pacote com 200g. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento definitivo.</p> <p>Macarrão tipo espaguete, seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, sã, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Embalagem de 500g, de boa qualidade. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.</p> <p>Óleo de soja refinado tipo 1, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não desodorização com 900 ml.</p> <p>Café em pó, torrado e empacotado em embalagem de 250 g.</p> <p>Biscoito, tipo cream cracker, salgado, características adicionais sem recheio, aplicação alimentação humana, 1ª qualidade, embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA.</p> <p>Farinha, de mandioca, tipo 1, amarela, tradicional embalagem de 1 kg. (COTA RESERVADA 20%)</p>	UND	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00

1. DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se a Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 011/2021 e a Proposta de Preços.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1. A prestação do serviço poderá ser efetuada conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, mediante solicitações dos serviços.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de

Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à Administração adquirir de outro fornecedor insumo ou serviços por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4. DO CONTROLE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A Prefeitura Municipal de Guimarães -MA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.3. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisas de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.4. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para o exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº8.666/1993.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da ata, desde que devidamente justificada a vantagem.

4.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, aos quantitativos iniciais registrados e o somatório das quantidades de todos os “caronas”, não deverão ultrapassar o limite de 02 (duas) vezes a quantidade de cada item, conforme o disposto no Decreto Federal Nº 9.488/2018.

Decreto Federal Nº 9.488/2018, Art. 22. § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

4.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.11. Competem, ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A licitante detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Guimarães/MA sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda que temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalzar pesquisa de mercado, a ser realizada pela Administração conforme item 4.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA quando a licitante signatária:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 011/2021 a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Enquadrar-se em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993;
- e) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Implementar alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata de Registro de Preços;
- g) Houver subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução de eventuais e futuras avenças;
- h) Houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

7.2 O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovado.

7.3. Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, o cancelamento de registro será devidamente autuado em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizado por despacho da autoridade competente.

7.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos neste item, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento e por publicação na imprensa oficial.

8. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

A contratação com a licitante ora registrada será formalizada pela Prefeitura Municipal de Guimarães/MA, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial do município.

10. DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Estadual da Comarca de Guimarães/MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Prefeitura Municipal de Guimarães/MA e a licitante compromissária, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma. Guimarães (MA), 29 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2610.815/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa BRADESCO S.A., inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, situada na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco – SP, CEP 06029-900. OBJETO: Concessão remunerada de uso de espaço físico público, com área de 144,42 m², localizada na Praça Luiz Domingues, S/N, Centro, CEP 65.255-00, Guimarães – MA, espaço este em área interna de imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Guimarães – MA. BASE LEGAL: Pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22, parágrafo 1º e 2º, alterado pelo Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes. VALOR: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) mensais. VIGÊNCIA: De 60 (sessenta) meses, contados da data da emissão da ordem de concessão. SIGNATÁRIOS: Miscilene Carvalho Veras Carneiro, CPF: 842.699.103-30, Secretária Municipal de Administração, pela CONCEDENTE e Alexsandro Marques, CPF: CPF 021.617.033-82 e Diego Dheison Perei-ra Silva portador do CPF 017.117.203-56, Procurador pela CONCESSIONÁRIA. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2021. Guimarães – MA, 29 de novembro de 2021 Miscilene Carvalho Veras Carneiro CPF: 842.699.103-30 Secretária Municipal de Administração

Estado do Maranhão

Município de Guimarães

DIÁRIO OFICIAL
Caderno Geral do Poder Executivo

Chefia de Gabinete

Coordenação do Diário Oficial do Município - DOM
Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000
edom@guimaraes.ma.gov.br

Oswaldo Luís Gomes
Prefeito

Coordenação do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (XX) XXXX-XXXX